

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

**Processo de Compra nº 12/2022**

**Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 12/2022**

**Considerando** a requisição feita pelo Secretário Municipal de Saúde, em 14/07/2022, devidamente assinada e acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação, sendo elas: Osmar Antonio Ferraz Missel 66460158991, BelloMobili e Exata Medida;

**Considerando** a solicitação feita pela responsável do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que a mesma solicita as prateleiras para melhor acondicionamento dos medicamentos, materiais ambulatoriais e afins, tendo em vista que os mesmos estão armazenados de maneira provisória até a instalação das prateleiras;

**Considerando** que a sala de vacinas necessita de um balcão para melhor acondicionamento dos materiais utilizados pelas enfermeiras e técnicas de enfermagem;

**Considerando** que as referidas contratações se destinam a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e enquadra-se no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal De Saúde, propõe a aquisição dos móveis abaixo especificados:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS PARA O ALMOXARIFADO E SALA DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO/SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:**

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quant. Unidade	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
01	Prateleiras em tabua de madeira para o almoxarifado, conforme descrição abaixo: 1 unidade medindo 3m x 0,80cm x 2m com 5 prateleiras 1 unidade medindo 6m x 0,50cm x 2,20m com 4 prateleiras 1 unidade medindo de 4,20m x 0,50cm x 2,20m com 4 prateleiras 1 unidade medindo 4,30m x 0,50cm x 2,20m com 4 prateleiras 1 unidade medindo 2,20m x 0,50cm x 2,20m com 4 prateleiras 1 unidade medindo 4,97m x 0,70cm com 1 prateleira. As mesmas deverão ser entregues instaladas, conforme orientação do responsável pelo Almoxarifado.	un	1	6.970,00	6.970,00
02	Balcão para sala de vacina medindo 1,60m x 0,60cm x 0,90cm.	un	1	1.180,00	1.180,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

**EMPRESA:** OSMAR ANTONIO FERRAZ MISSEL 66460158991

**VALOR:** **R\$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais).**

**CNPJ** Nº 28.044.172/0001-86

**ENDEREÇO:** Travessa Chapecó, Bairro São Cristovão, Quilombo-SC

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** em até 15 dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
1.166 3.3.90.00	1002 D- 1/2022	AQ. DE MÓVEIS E EQUIP APARELHOS EM GERAL/FMS	R\$ 8.150,00

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde, e também a mesma dispõe dos móveis para entrega num curto prazo de tempo, tendo em vista a necessidade da utilização das prateleiras no almoxarifado, para melhor acondicionamento de remédios, material ambulatorial e afins. O balcão se faz necessário na sala de vacinas para armazenar os materiais utilizados (seringas, agulhas, algodão, etc) pelas enfermeiras e técnicas de enfermagem quando do atendimento de pacientes.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço praticado é de mercado, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

FUNDAMENTO LEGAL :

**É dispensável a licitação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Secretário Municipal de Saúde o Processo de **Dispensa de Licitação N° 12/2022** e posterior publicação.

Quilombo/SC, 15 de Julho de 2022.

---

SUELEN BIGOLIN BARBOZA  
**Presidente**

---

ADRIANO JOÃO BOARETTO  
**Secretário**

---

SUSIANA BENELLI  
**Auxiliar direto**

**DESPACHO:**

**RATIFICO** o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 12/2022**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra n° 12/2022** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

---

**ANILSON ANTONIO COMUNELLO**  
**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**